



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

**FENECON**

**Fundada em 23 de setembro de 1955**

## **Resolução FENECON N° 05, de 24 de abril de 2002**

Institui o Regimento Interno dos Encontros Nacionais de Entidades Sindicais de Economistas (ENESE).

○ **CONSELHO DE DELEGADOS REPRESENTANTES DA FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS – FENECON**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente no disposto no art. 538, e pelo Estatuto da Federação, sobretudo o contido em seu art. 15;

**CONSIDERANDO** as competências que lhe são atribuídas pelo art. 15 e o aprovado em sua Assembléia Geral Ordinária realizada nesta data,

### **RESOLVE:**

Art. 1° - Instituir o Regimento Interno dos Encontros Nacionais de Entidades Sindicais de Economistas (ENESE), cuja realização será bianual.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

João Pessoa (PB), 24 de abril de 2002.

**Econ. Edson Roffé Borges**  
**Presidente da FENECON**



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

## ENCONTRO NACIONAL DAS ENTIDADES SINDICAIS DOS ECONOMISTAS (ENESE)

### REGIMENTO

#### I - DOS OBJETIVOS DO ENCONTRO

**Art. 1º** - O Encontro Nacional das Entidades Sindicais de Economistas - ENESE, tem como objetivo discutir e aprofundar as questões relativas às atividades sindicais dos Economistas, com a finalidade de unificar e fortalecer nacionalmente a ação dos Sindicatos dos Economistas – SINDECONS, na luta em defesa dos direitos e interesses da categoria, e ampliar a sua contribuição na construção de uma sociedade brasileira livre, progressista, solidária e socialmente justa.

**Art. 2º** - Os temas dos Encontros serão definidos previamente pelo Conselho de Delegados Representantes da Federação Nacional dos Economistas – FENECON.

#### II - DA REALIZAÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 3º** - O ENESE será realizado bianualmente pela Federação Nacional dos Economistas – FENECON, em conjunto com os seus Sindicatos afiliados.

**Art. 4º** – A Coordenação e a Organização do ENESE serão do SINDECON que estiver promovendo o evento, em conjunto com a Diretoria Regional da FENECON de sua respectiva jurisdição. Será composta uma Comissão Organizadora local designada pelo SINDECON promotor do Encontro.

#### III - DOS PARTICIPANTES

**Art. 5º** – O ENESE reunirá os seguintes participantes:

- a) Com direito a voz e voto, os Delegados dos SINDECONS legalmente constituídos e os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Federação;
- b) Apenas com direito a voz, os representantes das demais entidades de Economistas e outras pessoas interessadas.

**Parágrafo Único** – A todos os participantes será exigido a prévia inscrição no Encontro.

#### IV – DO NÚMERO DE DELEGADOS

**Art. 6º** – O número de Delegados por Sindicato no Encontro será na seguinte proporção:

- a) Até 500 associados, 04 (quatro) Delegados;
- b) De 501 até 2.000 associados, 05 (cinco) Delegados;
- c) De 2.001 a 5.000 associados, 06 (seis) Delegados;
- d) Acima de 5.000 associados: 07 (sete) Delegados.

**Parágrafo Primeiro** - O total de associados equivale à quantidade de Economistas sindicalizados em cada SINDECON, existentes em 31 de dezembro do ano anterior à realização do ENESE



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

**Parágrafo Segundo** – Incluem-se entre os Delegados definidos por intervalos de classes, o Presidente de cada SINDECON, como Delegado nato.

**Parágrafo Terceiro** - Cabe a cada SINDECON informar à Federação, até o último dia útil do primeiro trimestre do ano de realização do ENESE, a quantidade de Economistas sindicalizados que possuía no dia 31 de dezembro do exercício anterior, através de documentação própria, na forma prevista pelo artigo 7º do Estatuto da Federação.

**Art. 7º** – Serão considerados Delegados natos da FENECON, os membros efetivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal

## V - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

**Art. 8º** – A escolha dos Delegados dos SINDECONS será feita em Assembléia Geral ou de Diretoria, especificamente convocadas para esse fim.

**Art. 9º** – Caberá a cada Sindicato formalizar, tempestivamente, a inscrição de seus Delegados junto à Comissão Organizadora do Encontro.

**Art. 10** – Os demais participantes poderão se inscrever dentro do horário estabelecido pela programação do Encontro.

## VI – DA PROGRAMAÇÃO

**Art. 11** – A programação do ENESE compreenderá:

- Sessões solenes de abertura e encerramento;
- Mesas de Debate;
- Grupos de Trabalho;
- Sessão Plenária Final.

**Parágrafo Único** – Cada mesa de debate terá um Coordenador e os grupos de trabalho terão Coordenadores e Relatores.

**Art. 12** – Os Coordenadores de mesa e dos grupos de trabalho serão designados pela Comissão Organizadora e os Relatores escolhidos pelos integrantes dos grupos de trabalho.

**Parágrafo Primeiro** – Os relatos das discussões e decisões dos grupos de trabalho serão consolidados em um único documento por tema a ser apresentado na sessão da plenária final.

**Parágrafo Segundo** – Só serão incluídas nos relatórios a serem submetidos à plenária final, as propostas que obtiverem pelo menos um terço dos votos dos integrantes dos respectivos grupos de trabalho.



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ECONOMISTAS

FENECON

Fundada em 23 de setembro de 1955

**Art. 13** - Poderão ser solicitados apartes nos debates e não nas exposições, os quais serão concedidos ou não por quem estiver fazendo uso da palavra.

## VII – DAS DELIBERAÇÕES

**Art. 14** – As deliberações do Encontro serão tomadas em sessões plenárias através de votação direta e pessoal, por maioria simples dos presentes com direito a voto.

**Art. 15** – A aprovação do local do próximo Encontro ocorrerá na sessão plenária final, após a manifestação dos SINDECONS interessados.

**Art. 16** – As moções aprovadas nos Encontros, deverão ser posteriormente submetidas ao referendo do Conselho de Representantes em sua próxima reunião.

## VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17** – Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cabendo recurso à Diretoria Executiva da Federação.

**Art. 18** – Este Regimento foi aprovado pelo Conselho de Delegados Representantes, em reunião realizada nesta data.

João Pessoa, PB, 24 de abril de 2002.

**Comissão Organizadora Nacional**